



ESTADO DE SANTA CATARINA
GRUPO GESTOR DE GOVERNO

RESOLUÇÃO N° 001 de 11 de fevereiro de 2011.

Dispõe sobre a suspensão da licitação, na modalidade, Concorrência, do Edital nº 127/10 (Deinfra), destinada a selecionar a melhor proposta para a contratação de empresa de consultoria de engenharia especializada para depurar e estruturar o banco de dados existente no Sistema de Composição de Custos e Orçamentos - SCO, revisar e padronizar a composição unitária de serviços e insumos necessários à orçamentação de obras rodoviárias e de edificações e gerar novas tabelas de preços referenciais atualizadas para a Sede e regionais do Deinfra.

O GRUPO GESTOR DE GOVERNO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n. 1.931, de 07 de junho de 2004 e considerando:

- 1) que a licitação se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e que deve ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo das propostas;
- 2) que o edital deve trazer a adequada caracterização do objeto a ser contratado;
- 3) que o objeto da licitação epigrafada terá impacto nas futuras licitações de obras e serviços de engenharia a serem realizadas por todos os órgãos do Poder Executivo Estadual;
- 4) que o Edital da Concorrência nº 127/10 suscita dúvidas quanto à observância dos princípios acima elencados, notadamente, sobre os critérios objetivos de pontuação eleitos para a proposta técnica, o que pode comprometer, restringir ou frustrar o seu caráter competitivo;
- 5) que a composição da metodologia de cálculo utilizada para a montagem do Orçamento Estimado (Anexo 03 do Edital epigrafado) necessita de maiores esclarecimentos por parte do Deinfra, a fim de demonstrar sua proporcionalidade e adequação ao objeto que se quer contratar;
- 6) que a forma estipulada para medição dos serviços executados, em princípio, não se apresenta como a mais vantajosa para a Administração Pública;



ESTADO DE SANTA CATARINA
GRUPO GESTOR DE GOVERNO

7) que consta no Quadro de Detalhamento da Despesa da Lei Orçamentária Anual dotação no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), valor inferior ao desembolso estimado para 12 meses, no montante de R\$ 2.832.289,00 (dois milhões, oitocentos e trinta e dois mil, duzentos e oitenta e nove reais);

8) que cabe à Administração Pública, em qualquer tempo, rever seus próprios atos em razão de seu poder-dever de autotutela;

9) que a data para o recebimento de documentação e de propostas está marcada para as **14:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2011**, no Protocolo Geral do DEINFRA.

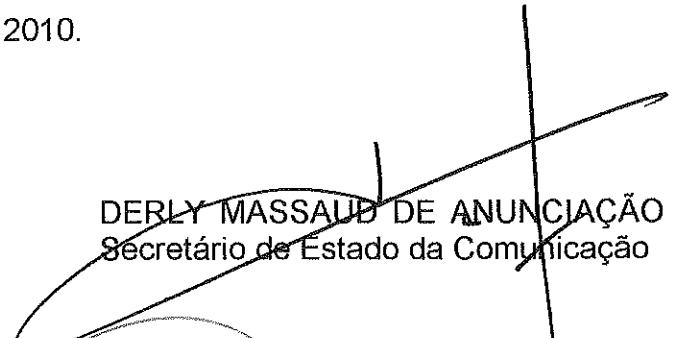
RESOLVE:

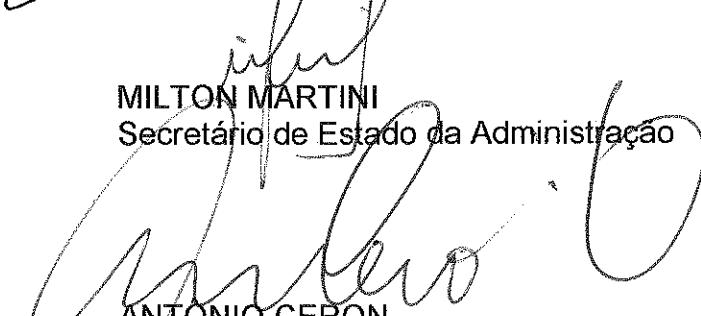
Art. 1º. Determinar ao Presidente do Deinfra que tome as medidas legais e regulamentares para a **suspensão imediata** da Concorrência nº 127/10, até serem dirimidas as dúvidas suscitadas acerca do aludido certame licitatório.

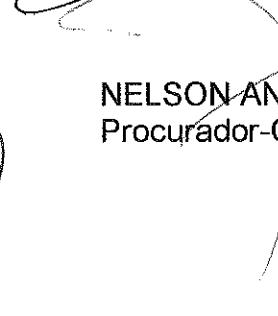
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

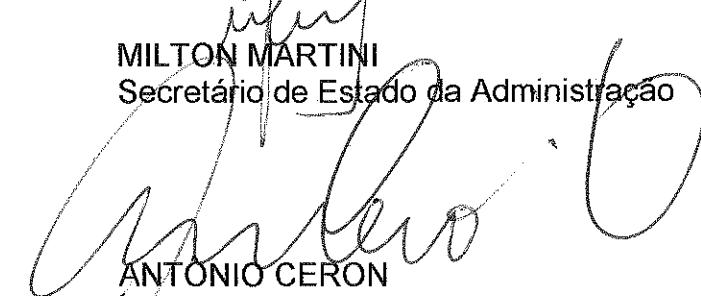
Florianópolis, 10 de fevereiro de 2010.


UBIRATAN SIMÕES REZENDE
Secretário de Estado da Fazenda


DERLY MASSAUD DE ANUNCIAÇÃO
Secretário de Estado da Comunicação


MILTON MARTINI
Secretário de Estado da Administração


NELSON ANTÔNIO SERPA
Procurador-Geral do Estado


ANTÔNIO CERON
Secretário de Estado da Coordenação e Articulação